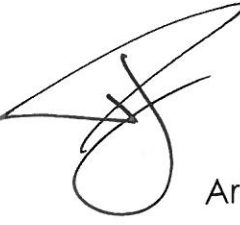




CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Tendo em conta a importância que a atividade desportiva organizada tem no desenvolvimento dos mais jovens, quer na dimensão da saúde, ajudando ao desenvolvimento de práticas e estilos de vida saudáveis, que na dimensão cívica, permitindo aos jovens um contacto direto com elementos da cultura desportiva essenciais para lá das fronteiras do desporto e da escola – a aprendizagem das regras de cooperação e de competição saudável, dos valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para atingir metas desejadas ou da importância de cumprimento de objetivos individuais e coletivos – é celebrado o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo entre:

Primeiro outorgante: Município de Vila Flor, pessoa coletiva número 506 696 464, neste ato representado por: **Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, na União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, **que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º 1 do



Art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.----



E

Segundo outorgante: Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, pessoa coletiva número 503 740 217, representado neste ato por: **Delfim Jorge Esteves Gomes**, com domicílio necessário na Rua da Residência n.º 12, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, **que outorga na qualidade de Presidente da Direção.**

Clausula 1ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas, competitivas e não competitivas, no Concelho de Vila Flor entre as camadas mais jovens, de forma a:

- a) Contribuir para a formação global, equilibrada e harmoniosa das crianças e jovens;
- b) Desenvolver o gosto e o hábito de prática desportiva regular;
- c) Contribuir para o processo de sociabilização e da criação de melhor qualidade de vida;
- d) Proporcionar momentos de convívio e lazer;
- e) Proporcionar o contacto com outros espaços, outras entidades e outras realidades.

2 – A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

- a) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, nos escalões de petizes e traquinas (crianças entre os 5 e os 9 anos);
- b) Participação em encontros desportivos, modalidade futsal, no escalão de Benjamins (crianças entre os 10 e os 11 anos);
- c) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Infantis (crianças entre os 12 e os 13 anos);
- d) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Iniciados (crianças entre os 14 e os 15 anos);
- e) Iniciados Femininos - Introdução das atletas no ambiente competitivo das equipas exclusivamente femininas. Organização e participação em momentos competitivos com outras equipas da região.
- f) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juvenis (jovens entre os 16 e os 17 anos);
- g) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Seniores (a partir dos 18 anos);
- h) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, em todos os escalões de atividade.

Clausula 2ª

Comparticipação financeira

1 – A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Vila Flor ao Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato - programa é correspondente ao valor de



25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), correspondente a 68 % do valor global previsto para a execução do contrato-programa;

2 – Este valor deve ser pago em tranche única.

3 – A componente financeira não abrangida pelos números anteriores é assegurada pela segunda outorgante, de acordo com o cronograma financeiro anexo.

4 – Paralelamente à comparticipação financeira obriga-se a primeira outorgante à cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais, de acordo com a sua disponibilidade, para o desenvolvimento do contrato-programa, considerando-se como uma comparticipação não financeira.

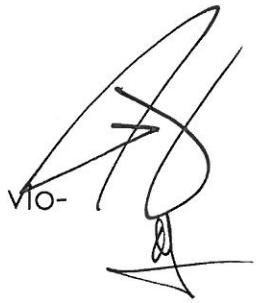
Clausula 3ª

Obrigações do Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Executar a programa de atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constituem objeto do presente contrato - programa, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato - programa;
- d) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa, acerca da execução deste contrato - programa sempre que solicitados pelo Município de Vila Flor.

- e) Cumprir toda a legislação existente sobre o combate à violência e dopagem associadas ao desporto.



Clausula 4ª

Duração do Contrato - programa

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste contrato - programa decorre desde a data da sua publicitação, nas formas previstas no Artigo 56º do anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual e o n.º 1º do Artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de Outubro, até 31 de Dezembro de 2022.

Clausula 5ª

Incumprimento do contrato-programa

A falta de cumprimento do presente contrato-programa implica a total devolução da verba referida na cláusula 2ª.

Clausula 6ª

Documentos complementares

Fazem parte do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares:

- a) Programa de desenvolvimento e cronograma financeiro.

Cláusula 7ª

Disposições finais

1. Para os devidos efeitos a entidade beneficiária dos apoios declara que o presente contrato-programa se encontra redigido em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo).
2. Declara ainda que se encontram em situação regular de obrigações fiscais e para com a segurança social e que mantêm um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados.
3. Qualquer alteração que possa existir ao presente contrato-programa será obrigatoriamente comunicada à entidade concedente.

Vila Flor, 02 de Maio de 2022

O primeiro outorgante,

(Eng. Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo)

O segundo outorgante,

(Pe. Delfim Jorge Esteves Gomes)



ANEXO 1 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

MISSÃO

Durante a época 2021/2022 pretende o Clube de Desporto desenvolver atividade na área desportiva, social e educativa, possibilitando à comunidade em que se insere o desenvolvimento inclusivo e abrangente nas atividades promovidas. Através da prática da modalidade de futsal, pretende contribuir com formação de excelência, ostentando a solidificação dos laços desportivos dos desportistas com o clube;

VISÃO

O Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, pretende ser reconhecido no panorama desportivo do distrito de Bragança como um clube inclusivo, que oferece, a todos, a oportunidade para desenvolverem as suas qualidades. Pretende ser visto como um clube consensual, em que as suas práticas sejam reconhecidas e aceites pelos seus congéneres;

VALORES

O Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor apresenta como valores: amor, trabalho em equipa, educação, fraternidade, humanismo, liberdade, partilha, profissionalismo, respeito, responsabilidade, honestidade e solidariedade.



OBJETIVOS GERAIS

1. Criar uma organização que permita às equipas dimensionarem-se e estruturarem-se de modo a crescer, criar uma identidade e suportar todo o trabalho a realizar pelos seus jogadores e equipa técnica;
2. Promover o desenvolvimento desportivo das equipas, procurando dotá-las de competência e qualidade para competir em níveis de complexidade superiores;
3. Promover uma melhor formação aos jogadores da equipa, bem como a todos os agentes desportivos (dirigentes, treinadores, etc) que com a equipa trabalharem;
4. Promover reflexão ao nível do Clube sobre a importância da estruturação do seu departamento de futsal, com uma linha orientadora comum entre todas as suas equipas. Por forma a criarmos uma Cultura de Clube e um verdadeiro processo desportivo de Clube.

Ao nível da Formação de Jogadores

Compreender todas as vantagens (e obrigações) de qualquer processo desportivo de FORMAÇÃO, sendo que o mesmo deve ter 3 grandes preocupações ao formar os seus jogadores: *desportivas* (competências desportivas), *sociais* (competências para a vida) e ao nível da sua *saúde* (melhoria da saúde e prevenção de lesões/doenças);

Aumento do número de jogadores de qualidade nas equipas, conciliando a componente desportiva com bons resultados escolares/profissionais e uma boa integração na sociedade.



Outros Objetivos

1. Contribuir para a formação global, equilibrada e harmoniosa das crianças e jovens;
2. Desenvolver o gosto e o hábito de prática desportiva regular;
3. Contribuir para o processo de sociabilização e da criação de melhor qualidade de vida;
4. Proporcionar momentos de convívio e lazer.
5. Proporcionar o contato com outros espaços, outras entidades e outras realidades.

Pontos Chave

Manter a aposta na certificação FPF enquanto Entidade Formadora de 3 Estrelas (indispensável conseguir a colocação do desfibrilador no pavilhão)

Apostar na formação na área da saúde e primeiros socorros para todos os envolvidos com as equipas de formação.

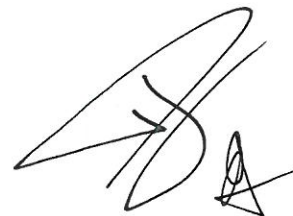
Manter a aposta na qualificação dos técnicos (4 treinadores de nível II)



2 – Iniciativas:

- a) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, nos escalões de petizes e traquinas (crianças entre os 5 e os 9 anos);
- b) Participação em encontros desportivos, modalidade futsal, no escalão de Benjamins (crianças entre os 10 e os 11 anos);
- c) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Infantis (crianças entre os 12 e os 13 anos);
- d) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Iniciados (crianças entre os 14 e os 15 anos);
- e) Iniciados Femininos - Introdução das atletas no ambiente competitivo das equipas exclusivamente femininas. Organização e participação em momentos competitivos com outras equipas da região.
- f) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juvenis (jovens entre os 16 e os 17 anos);
- g) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Seniores (a partir dos 18 anos);
- h) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, em todos os escalões de atividade.

3 – Cronograma temporal:



	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Petizes Traquinas Benjamins												
Infantis												
Iniciados femi- ninos												
Iniciados mas- culinos												
Juvenis mascu- linos												
Juniores mas- culinos												
Seniores												



4 – Quantificação de resultados:



Tendo em conta os objetivos que constituem o objeto do presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo define-se como forma de quantificação dos resultados esperados o número total de participantes a atingir com a execução das atividades e iniciativas previstas.

Assim, prevê-se:

Atividades competitivas	Petizes, traquinas e benjamins	Infantis	Iniciados masculinos	Iniciados femininos	Juvenis	Juniores	Seniores	TOTAL
	45	15	12	14	12	14	16	128

5 – Relação de complementaridade com os anos anteriores

O presente contrato programa surge no seguimento dos anteriores. É dada continuidade à evolução etária dos atletas, permitindo que cada um deles tenha garantida a possibilidade de praticar desporto em todos os escalões etários da sua formação.

6 – Autonomia técnica e financeira

O Centro Social tem o seu quadro de funcionários à disposição da execução dos objetivos e iniciativas que compõem o presente contrato programa. Recentemente incorporou, em regime de tempo inteiro, um técnico superior de desporto para coordenar as iniciativas do Clube de Desporto. A parte técnica é assegurada por quatro treinadores devidamente credenciados pelo IPDJ com a cédula de treinador de futsal nível 2. Para o acompanhamento das equipas, em jogo e treino, fazem parte do staff do clube oito delegados; uma enfermeira e uma fisioterapeuta

Financeiramente, a instituição suporta cerca de 32% dos valores envolvidos na execução do contrato programa, beneficiando da comparticipação do Município de Vila Flor em cerca de 68%.

ANEXO 2 – CRONOGRAMA FINANCEIRO



RECEITA		DESPESA	
Apoios		Quota de Filiação	300,00 €
		Inscrições	6 545,00 €
	Município de Vila Flor	Exames médicos	1 020,00 €
	IPDJ – Programa Reativar o Desporto	Inscrição de jogadores	4 685,00 €
		Inscrição de técnicos	360,00 €
		Inscrição delegados e staff médico	480,00 €
Sub total	28 500.00€	Departamento médico	1 000,00 €
		Equipamentos médicos	1 000,00 €
Fundos próprios da Instituição		Custos com pessoal	8 000,00 €
Valor Suportado pela Instituição	8 265.00 €	Treinadores	4 500,00 €
		Diretores	1 500,00 €
		Departamento médico	2 000,00 €
Sub total	8 265.00 €	Organização de treinos	9 700,00 €
		Deslocações	7 200,00 €
		Alimentação	500,00 €
		Material desportivo	2 000,00 €
		Organização de Jogos	11 220,00 €
		Deslocações	2 880,00 €
		Alimentação	3 500,00 €
		Policiamento	2 000,00 €
		Taxas de arbitragem	2 840,00 €
TOTAL RECEITA	36 765,00 €	TOTAL DESPESA	36 765,00 €

